



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060 / 0001-02

70

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 214/89 DE 31 DE JANEIRO DE 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal de TRIUNFO, Estado da Paraíba, a abrir Crédito Especial de até NCZ\$ 300.000,00 (trezentos * mil cruzados novos), para fins que especifica.

João Evangelista Duarte, Prefeito do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que me são conferidas por lei Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até NCZ\$300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), destinados as despesas com a Conclusão da Construção do Centro Recreativo Educacional nesta cidade, com a seguinte classificação orçamentária:

2.05 SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA

08482471.011 Conclusão do Centro Recreativo Educacional

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

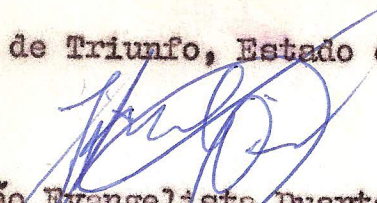
4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES..... NCZ\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos* mencionados nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, em, 31 de janeiro de 1.990.


João Evangelista Duarte
" Prefeito "